



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Memorando nº. 002/2022

Da: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Comissão de Serviços Públicos Municipais

Para: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Solicitação (faz)

Referência: Projeto de Lei 18/2022 "Autoriza a recuperação de créditos do município de Natércia (MG) e dá outras providências".

Data: 19/04/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar junto ao Executivo Municipal o Impacto Orçamentário Financeiro; referente ao Projeto de lei em epígrafe, conforme exigência da LRF:

***Art. 14.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001) (Vide Lei nº 10.276, de 2001) (Vide ADI 6357)*

***I -** demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;*

***II -** estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.*

***§ 1º** A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.*

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

Solicitar ao Executivo Municipal também informações sobre a inclusão ou não de correção monetária, bem como a discriminação do contido no art. 2º do Projeto de Lei quanto a composição dos demais encargos legais e/ou contratuais.

Antônio Noel de Souza
Antônio Noel de Souza

Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

José Messias Jonas

José Messias Jonas

Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Silviano Reis do Vale

Silviano Reis do Vale

Presidente

Comissão de Serviços Públicos Municipais

LUIZ ANTÔNIO DOS REIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
LEGISLATURA 2021-2024
ANO 2022

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br